



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 091/2020

Processo LC n.º 194 – Homologado em 19/10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para futuro e eventual fornecimento de Tubos de Pavers.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 165/2020, celebrada em 19 de Outubro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2021/07/001289, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor lote 13 - item 01 do contrato original, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
13	01	Paver tipo Piso intertravado 4 faces com 10cmx20cmx6cm de espessura, na cor natural.	33,60	38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 16 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME – CONTRATADA
WELINTON MARCOS MOURA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4844
de 20/07/21 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico N.º 2334
de 16/07/21 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/07/001289
Data Protoc.: 05/07/21
Requerente : A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CPF.....: 19.789.877/0001-31
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua PARANAGUÁ
Complem.:
Fone.....: 45 99987-1578
Cep.....: 85948000

Sumula: REQUER REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS VALORES PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2020; DIANTE DO AUMENTO DE PREÇO DA MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE PAVERS; CONFORME DEMONSTRADA NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/07/21	Licitação - Ana


Assinatura Requerente

2021/07/001289 Data: 05/07/2021
17-PROTOCOLO Hora: 15:26:56
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: A J B ARTEFATOS DE CIMENT
CPF/CNPJ...: 19789877000131
SUMULA:
REQUER REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS VA
LORES PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO D
E PREÇOS 165/2020; DIANTE DO AUMENTO

19.789.877/0001-31

A J B ARTEFATOS
DE CIMENTO EIRELI

Av Willy Barth PR- 495. 85.948-000
Parque Industrial 4, Pato Bragado - PR

Ilustríssimo Senhor, Leomar Rohden, Prefeito, do Município de Pato Bragado - PR.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020.

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.789.877/0001-31, com sede na Av. Willy Barth, PR-495, Parque Industrial 4, Pato Bragado - PR por seu representante legal Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, inscrito no CPF nº 055.633.159-16, vem através deste REQUERER, O REEQUILIBRIO FINANCEIRO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020, Pregão eletrônico para fins de registro de preços nº 091/2020, Processo LC nº 194 – Homologado em 19/10/2020, com o seguinte objeto:

Desta forma a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro considerando o aumento de 25% do cimento, 10% de aumento na areia e 10% de aumento no pedrisco que são os materiais principais utilizados na fabricação dos PAVERS, considerando ainda que 60% do material utilizada na fabricação é o cimento.

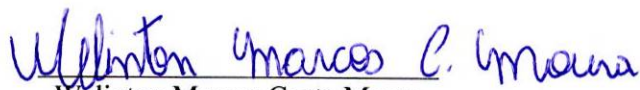
Segue a tabela com os valores reajustados:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
13	1	2.000	M ²	Paver tipo Piso intertravado 4 faces com 10cmx20cmx6cm de espessura, na cor natural.	Própria	38,00 33,60	76.000,00
14	1	700	M ²	Paver tipo Piso intertravado podotátil direcional 4 faces com 20cmx20cmx6cm de espessura, pigmentado vermelho.	Própria	49,00	34.300,00
15	1	200	M ²	Paver tipo Piso intertravado com 10cmx20cmx4cm de espessura, na cor natural.	Própria	40,43	8.086,00

Ainda vale ressaltar que a empresa pede o realinhamento de preços pois na referida ata de registro de preços não houve quase concorrência a empresa manteve os valores repassados nos orçamentos que agora já estão defasados, mais devido ao grande aumento que teve no material, solicita o realinhamento apenas para o lote 13.

Pede e espera Deferimento.

Pato Bragado, 05 de julho de 2021.



Welinton Marcos Costa Moura

CPF nº 090.598.519-27

RG nº 12.854.491-7

Socio-administrador

19.789.877/0001-31

A J B ARTEFATOS
DE CIMENTO EIRELI

Av. Willy Barth PR- 495, 85.948-000
Parque Industrial 4, Pato Bragado - PR

Reajuste de Preços



São Paulo, 22 de setembro de 2020

Ref: Reajuste de preços de cimento ensacado nos estados do PR e SC.

Prezado cliente,

Reforçando nosso compromisso com a transparência, a Votorantim Cimentos informa que reajustará os preços do cimento ensacado nos estados do PR e SC. O reajuste se dará a partir do dia 28 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	REAJUSTE	ABRANGÊNCIA DO REAJUSTE
CIMENTO ENSACADO	Saco de 50kg: R\$1,20 Saco de 40kg: R\$0,96 Saco de 25kg: R\$0,60	Estados do PR e SC

O reajuste será aplicado para todos os segmentos (lojas de varejo, distribuidores, home centers, construtoras e clientes industriais) conforme a data acima, cumprindo-se as devidas exigências contratuais quando aplicável.

Destacamos que a Votorantim Cimentos não realiza pré-faturamento, ou seja, todos os pedidos expedidos após a data serão faturados com o preço novo e a Votorantim Cimentos se reserva ainda ao direito de emitir faturamento complementar, em até 90 dias, exclusivamente para pedidos expedidos após a data de reajuste (28 de setembro de 2020) e que não tenham sido reajustados conforme esse comunicado.

O reajuste faz-se necessário em função do aumento contínuo dos custos variáveis de produção.

Em nome da Votorantim Cimentos, agradeço a parceria e reforço que não mediremos esforços para melhor atendê-lo.

ANDRE POMPEO DE C. VILLELA
Diretor de Vendas Brasil

Para mais esclarecimentos, contate a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) nos números 4003 9894 (para capitais e regiões metropolitanas com custo de ligação local), ou 0800 7019894 (qualquer lugar do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, ou diretamente como vendedor da sua região).

Obs: Este documento não deve ser circulado ou repassado a terceiros para fins estranhos à relação comercial privada da Votorantim Cimentos e seus clientes

RC16

Reajuste de Preços



São Paulo, 03 de novembro de 2020

Ref: Reajuste de preços de cimento ensacado nos estados do PR, SC, RS, MG, RJ, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, MT, MS, TO e AP

Prezado cliente,

Reforçando nosso compromisso com a transparência, a Votorantim Cimentos informa que reajustará os preços do cimento ensacado nos estados do PR, SC, RS, MG, RJ, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, MT, MS, TO e AP. O reajuste se dará a partir do dia 09 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	REAJUSTE	ABRANGÊNCIA DO REAJUSTE
CIMENTO ENSACADO	Saco de 50kg: até R\$ 1,20 Saco de 40kg: até R\$ 1,00 Saco de 25kg: até R\$ 0,60	Estados do PR, SC, RS, MG, RJ, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, MT, MS, TO e AP

Esse reajuste será aplicado levando em consideração o preço atual, sua micro região, segmentação e perfil de consumo. Importante reforçar que todo tipo de negociação de preços leva em consideração a segmentação e o perfil de consumo de cada cliente (lojas de varejo; distribuidores; home centers; construtoras e clientes industriais).

O reajuste será aplicado para todos os segmentos (lojas de varejo, distribuidores, home centers, construtoras e clientes industriais) conforme a data acima, cumprindo-se as devidas exigências contratuais quando aplicável.

Em nome da Votorantim Cimentos, agradeço a parceria e reforço que não mediremos esforços para melhor atendê-lo.


ANDRE POMPEO DE C. VILLELA
Coordenador de Vendas Brasil

Para mais esclarecimentos, contate a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) nos números 4003 9894 (para capitais e regiões metropolitanas com custo de ligação local), ou (800) 7019894 (qualquer lugar do Brasil), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, ou diretamente com o vendedor da sua região.

Obs: Este documento não deve ser circulado ou repassado a terceiros para fins estranhos à relação comercial privada da Votorantim Cimentos e seus clientes

RC16

Reajuste de Preços



São Paulo, 24 de março de 2021

Ref: Reajuste de preços de cimento ensacado no estado do PR

Prezado cliente,

Reforçando nosso compromisso com a transparência, a Votorantim Cimentos informa que reajustará os preços do cimento ensacado no estado do PR. O reajuste se dará a partir do dia 29 de março de 2021, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	REAJUSTE CIF	REAJUSTE FOB	ABRANGÊNCIA DO REAJUSTE
CIMENTO ENSACADO	Saco de 50kg: R\$1,20 Saco de 40kg: R\$0,95 Saco de 25kg: R\$0,60	Saco de 50kg: R\$1,00 Saco de 40kg: R\$0,80 Saco de 25kg: R\$0,50	Estado do PR

O reajuste será aplicado para todos os segmentos conforme a data acima, cumprindo-se as devidas exigências contratuais quando aplicável.

Destacamos também que a Votorantim Cimentos não realiza pré-faturamento, ou seja, todos os pedidos expedidos após a data de reajuste serão faturados com preço novo.

O reajuste faz-se necessário frente ao aumento dos custos.

Em nome da Votorantim Cimentos, agradeço a parceria e reforço que não mediremos esforços para melhor atendê-lo.

ANDRÉ POMPEO DE C. VILLELA
Diretor de Vendas Brasil

Para mais esclarecimentos, contate a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) nos números 4003 9994 (para capitais e regiões metropolitanas com custo de ligação local) ou 0800 7019894 (qualquer lugar do Brasil), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, ou diretamente como vendedor da sua região.

Obs: Este documento não deve ser circulado ou repassado a terceiros para fins estranhos à relação comercial privada da Votorantim Cimentos e seus clientes

Reajuste de Preços



São Paulo, 31 de maio de 2021

Ref: Reajuste de preços de cimento obras especiais da região Sul

Prezado cliente,

Reforçando nosso compromisso com a transparência, a Votorantim Cimentos informa que reajustará os preços do cimento obras especiais na região Sul. O reajuste se dará a partir do dia 07 de junho de 2021, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	REAJUSTE	ABRANGÊNCIA DO REAJUSTE
CIMENTO OBRAS ESPECIAIS	Saco de 50kg: R\$0,70 Saco de 40kg: R\$0,55	Região Sul

O reajuste será aplicado para todos os segmentos conforme a data acima, cumprindo-se as devidas exigências contratuais quando aplicável.

Destacamos também que a Votorantim Cimentos não realiza pré-faturamento, ou seja, todos os pedidos expedidos após a data de reajuste serão faturados com preço novo.

O reajuste faz-se necessário frente ao aumento dos custos.

Em nome da Votorantim Cimentos, agradeço a parceria e reforço que não mediremos esforços para melhor atendê-lo.

ANDRE POMPEO DE C. VILLELA
Diretor de Vendas Brasil

Para mais esclarecimentos, contate a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) nos números 4009 9894 (para capitais e regiões metropolitanas com custo de ligação local), ou 0800 7019894 (qualquer lugar do Brasil), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, ou diretamente como vendedor da sua região.

Obs: Este documento não deve ser circulado ou repassado a terceiros para fins estranhos à relação comercial privada da Votorantim Cimentos e seus clientes

**VOTORANTIM CIMENTOS SA**

ROD BR 227 S/N, KM 576
 PATIO FERROPAR UNIVERSITARIO -
 CASCAVEL - PR
 CEP: 85806-970
 TEL: 45 33282029 FAX: 45 33282029

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº 000299540 - FL 1/1
 SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO
4121.0601.6378.9500.8206.5500.6000.2995.4016.3938.1498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. de terc com ST cond de contrib subst		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210135355746 24.06.2021 16:26:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100694404	INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.637.895/0082-06	

DESTINATÁRIO/EMITENTE NOME/RAZÃO SOCIAL A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		CNPJ/CPF 19.789.877/0001-31	DATA DA EMISSÃO 24.06.2021
ENDEREÇO AVENIDA WILLY BARTH PR 495 S/N		BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	CEP 85948-000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	FONE/FAX 45 9987-1578	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065690273
FATURA 01 - 22.07.2021 3.532,80		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:36:03	

CÁLCULO DE IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.177,54	381,31	4.092,04	355,26	3.177,54		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.532,80	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente		CODIGO ANTT 052688644	PLACA DO VEICULO AWH8C58	UF PR	CNPJ/CPF 35.825.580/0001-30
RAZÃO SOCIAL MOV C TRANSPORTES LTDA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 128291029114		
QUANTIDADE 120,000	ESPÉCIE Saco de 50kg	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6.018,000 KG	PESO LÍQUIDO 6.000,000 KG		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS %IPI
6054220	OBRAS ESPECIAIS VOTORAN 50KG CP V-ARI RS	2523.29.10	010	5403	S50	120,000	26,479500	3.177,54	3.177,54	381,31	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES * ICMS parcialmente diferido nos termos do inciso I do art. 28 do anexo ANEXO VIII, do Decreto nº 7.871/17(RICMS/PR).. Red. aliq. IPI 0% conf. Anexo VIII Dec. 8.950/16. 6054220.COND. PAGTO:28 DDL.- CLASSE.: EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: WEB3C - . NÚMERO REMESSA: 8083275874 . VIA TRANSP: Rodoviário . NÚMERO DA ORDEM DE VENDA: 2033053951 . ICMS do Frete isento, conforme Convênio 04/04.ICMS parcialmente diferido no valor de R\$190,65. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.030,49 (29,17%). SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 701-9898. OUVIDORIA Site: www.votorantim.com.br - Carta: caixa postal no 19.134 Telefone: 0800 891 1729. Cadastro Nacional de Obras (CNO) ref. ao local da entrega mercadoria: ***** E-mail do transportador:xmlnfe@movc.com.br:			

**VOTORANTIM CIMENTOS SA**

ROD BR 227 S/N, KM 576
 PATIO FERROPAR UNIVERSITARIO -
 CASCAVEL - PR
 CEP: 85806-970
 TEL: 45 33282029 FAX: 45 33282029

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA

Nº 000272944 - FL 1/1
 SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO
4120.0901.6378.9500.8206.5500.6000.2729.4419.6978.6425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. de terc com ST cond de contrib subst		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200168109827 09.09.2020 09:00:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100694404	INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.637.895/0082-06	

DESTINATÁRIO/EMITENTE NOME/RAZAO SOCIAL A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		CNPJ/CPF 19.789.877/0001-31	DATA DA EMISSAO 09.09.2020
ENDEREÇO R PARANAGUA 504 BRCAO 504, BRCAO 1		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	FONE/FAX 45 9987-1578	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065690273
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 09:10:14

FATURA 01 - 07.10.2020	2.059,21
---------------------------	----------

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.852,13	222,25	2.385,17	207,08	1.852,13	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,21

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZAO SOCIAL DIRCEU CARDOSO LEAO		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CODIGO ANTT 047745310	PLACA DO VEICULO AOI2H06	UF PR	CNPJ/CPF 474.614.209-25
ENDEREÇO R AGOSTINHO DOS STO 1829		MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 80,000	ESPÉCIE Saco de 50kg	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.012,000 KG	PESO LÍQUIDO 4.000,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
6054220	OBRAS ESPECIAIS VOTORAN 50KG CP V-ARI RS	2523.29.10	010	5403	S50	80,000	23,151625	1.852,13	0,00	222,25	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES * ICMS parcialmente diferido nos termos do inciso I do art. 28 do anexo ANEXO VIII, do Decreto nº 7.871/17(RICMS/PR).. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. 6054220.COND. PAGTO:28 DDL- CLASSE: EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: WEB2C . NÚMERO REMESSA: 8079221269 . VIA TRANSP: Rodoviário . NÚMERO DA ORDEM DE VENDA: 2030073939 .ICMS parcialmente diferido no valor de R\$111,13. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 600,65 (29,17%). SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 701-9898. OUVIDORIA Site: www.votorantim.com.br - Carta: caixa postal no 19.134 Telefone: 0800 891 1729.***** ICMS parcialmente diferido nos termos do inciso I do art. 28 do anexo ANEXO VIII, do Decreto nº 7.871/17(RICMS/PR).. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. 6054220.COND. PAGTO:28 DDL- CLASSE: EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: WEB2C . NÚMERO REMESSA: 8079221269 . ENDEREÇO DE ENTREGA: R PARANAGUA 504 BRCAO 504 BRCAO 1 504-BRCAO 1 CENTRO PATO BRAGADO 85948-000 PR***	

RECEBEMOS DE COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA [04242001000101] OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO 06/11/2020 | VALOR TOTAL R\$ 1.260,00 | DESTINATÁRIO: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME [19789877000131] | ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, S/N, PARQUE INDUSTRIAL PATO BRAGADO/PR

NF-e

Nº 007735
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS
LTDA
LINHA ARROIO FUNDO, KM 13, [S/N] -
ZONA RURAL
PATO BRAGADO/PR
CEP: 85948000
FONE: (45)9982-7794
compacta_pedraseareia@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº 007735
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 1104 2420 0100 0101 5500 1000 0077 3518 6352 6586

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200213583469 - 06/11/2020 15:12:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9043447618

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.242.001/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME

CNPJ / CPF

19.789.877/0001-31

DATA EMISSÃO

06/11/2020

ENDEREÇO

PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, S/N,

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

85948000

DATA EMISSÃO

06/11/2020

MUNICÍPIO

PATO BRAGADO

FONE / FAX

99871578

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065690273

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:12:32

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	06/12/2020	1.260,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	ALÍQUOTA
000000008	AREIA MEDIA	25059000	0 102	5102	M3	12.000	55,00	0,00	660,00					
000000002	PEDRISCO M3	25171000	0 102	5102	M3	12.000	50,00	0,00	600,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Val Aprox Tributos R\$ 127,92 (10,15%) Federal R\$ 52,92 Estadual R\$ 75,00. Fonte: IBPT[02C353].	

RECEBEMOS DE COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA [04242001000101] OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/07/2021 | VALOR TOTAL R\$: 409,00 | DESTINATÁRIO: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME [19789877000131] | ENDEREÇO: LINHA BARIGUI, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 5, PATO BRAGADO/PR

NF-e
Nº 008906
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS
LT
LINHA ARROIO FIEL KM 13, [S/N] -
ZONA RURAL
PATO BRAGADO/PR
CEP: 85948000
FONE: (45)9982-7794
compacta_pedraseareia@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 008906
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 0704 2420 0100 0101 5500 1000 0089 0619 1048 3838

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210148332944 - 12/07/2021 08:57:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9043447618

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.242.001/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME

CNPJ / CPF

19.789.877/0001-31

DATA EMISSÃO

12/07/2021

ENDEREÇO

LINHA BARIGUI, S/N

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL 5

CEP

85948000

DATA ENTRADA / SAÍDA

12/07/2021

MUNICÍPIO

PATO BRAGADO

FONE / FAX

99871578

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065690273

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:57:28

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	11/08/2021	409,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	610,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO			VALOR			ALÍQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPi	ICMS	IPi	
000000008	AREIA MEDIA	25059000	0102	5102	M3	10,000	61,00	201,00	409,00								

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Val Aprox Tributos R\$ 60,74 (14,85%) Federal R\$ 32,11 Estadual R\$ 28,63. Fonte: IBPT[11AEAD].

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA [04242001000101] OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 07/06/2021 | VALOR TOTAL R\$: 520,00 | DESTINATÁRIO: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME [19789877000131] | ENDEREÇO: LINHA BARIGUI, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 5, PATO BRAGADO/PR

NF-e
Nº 008732
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS
LTDA
LINHA ARROIO FUNDO, KM 13, [S/N] -
ZONA RURAL
PATO BRAGADO/PR
CEP: 85948000
FONE: (45)9982-7794
compacta_pedraseareia@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 008732
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 0604 2420 0100 0101 5500 1000 0087 3219 0222 0535

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210121086810 - 07/06/2021 15:23:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9043447618

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.242.001/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME

CNPJ / CPF

19.789.877/0001-31

DATA EMISSÃO

07/06/2021

ENDEREÇO

LINHA BARIGUI, S/N

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL 5

CEP

85948000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/06/2021

MUNICÍPIO

PATO BRAGADO

FONE / FAX

99871578

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065690273

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:23:42

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	07/07/2021	520,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	520,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO		VALOR			ALÍQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
0000000002	PEDRISCO M3	25171000	0 102	5101	M3	10,000	52,00	0,00	520,00							

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Val Aprox Tributos R\$ 46,80 (9,00%) Federal R\$ 21,84 Estadual R\$ 24,96. Fonte: IBPT[B95EF4].

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.862.268/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2015
NOME EMPRESARIAL V. C. ZALESKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVER IDEAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLAMINGO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO BRCAO 01
CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL OSMAR RANGHETI	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALPAVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9812-8090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **14:41:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pavimento de tipo intertravado 4 blocos com
30cm x 20cm x 6 de espessura, no
uso natural:
R\$ 53,00 m²

Daiana Lehr
Daiana Cristina Lehr
CPF: 051.271.349-93
Fiscal de Contrato

Realizadas retaxas via contato telefônico no
dia 14 de julho de 2023. Para este fim e dou fe'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.672.980/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1981
NOME EMPRESARIAL ARTELAJES - FABRICA DE LAJES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERNOT REUTER	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2542-853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **14:28:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Placa de Tipo intertravada 4 faces com
30 cm x 20 cm x 6 cm de espessura
na cor natural

R\$ 48,00 m²


Daiana Cristina Lehr
CPF: 051.271.349-93
Fiscal de Contrato

Realizado medição via contato telefônico no dia
14 de julho de 2023. Pelo este firmo e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.951.507/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2010
NOME EMPRESARIAL CRISTIAN MACIEL MENSCH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIAL BLOCOS E PAVERS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ELOI LOHMANN	NÚMERO 199	COMPLEMENTO MODULO 19B
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9137-3873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **14:09:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Parede do tipo Piso intertravado 4 faces com
30 cm x 20 cm x 6 cm de espessura, na cor
natural:

R\$ 48,00 m²

Acima de 500 m²: R\$ 47,00 m²


Daiana Cristina Lehr
CPF: 051.271.349-93
Fiscal de Contrato

Realizar a entrega via contato telefônico no dia
31 de julho de 2025. Para este fim se deu fe.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 176/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/07/001289

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 091/2020.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade na realização de reequilíbrio econômico-financeiro para o LOTE 13, ITEM 1, referente ao contrato em epígrafe, conforme requerido pela empresa contratada **AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para futuro e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, Canaletas e Pavers. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais de compra, pesquisas de preços e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais **dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual.** Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento."* (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade".

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores que alteram significativamente o equilíbrio das relações contratuais.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, o que, em tese, demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo. Além disso, é tácito que o cimento aumentou seu valor no mercado em tempos de pandemia, conforme constantemente anunciado pela fabricante Votorantim.

No entanto, para que se possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pela contratada, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/07/001289.
- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbro que a contratada demonstrou o desequilíbrio alegado, conforme Notas Fiscais anexadas ao expediente de compras feitas à época da licitação e doas valores atualizados de junho de 2021.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico das planilhas, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** Em pesquisa de mercado a Administração verificou que os itens, ora em análise, apresentam valores bem superiores aos pretendidos pela empresa contratada, conforme comprovam os documentos em anexo.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **periodicidade:** Demonstrada, tendo em vista se tratar de ARP e sua homologação ocorreu em outubro de 2020.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **decisão:** conforme autoridade máxima da administração.

Portanto, vislumbro que, a empresa requerente demonstrou o desequilíbrio econômico-financeiro mediante Notas Fiscais de aquisição do item, o preço médio atualizado de mercado é superior ao valor pretendido pela contratada, pelo que entendo não haver óbice ao deferimento do pedido.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE À CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, formulado pela contratada AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 091/2020, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 16 de julho de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021.